

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017.
(NUP 64269.006304/2017-79)**

Chamada Pública nº 1/2017 para aquisição de alimentos de agricultores e/ou organizações familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, representado neste ato pelo Tenente Coronel Roberto Jullian da Silva Graça, nomeado pela Portaria nº 652 de 09 de junho de 2016, publicado no DOU nº 110 de 10 de junho de 2016, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e cooperativas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **16 de outubro de 2017, às 09h00min – horário de Brasília** (Obs: Será considerado o Corpo da Guarda para verificação do horário limite), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 16 de outubro de 2017;

Horário: **09h00min (horário de Brasília);**

Local: Sala de Guerra do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro. (No dia,

solicitar a Relações Públicas – RP, do Batalhão, que os encaminhe para a Sala de Guerra, para abertura das proposta desta Chamada Pública).

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Nº Ord	Item	Und	UGG e UGP		Qtd Total	Preço Unitário	Valor Total
1	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO. Madura, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	710	14,95	10.614,50
			1º BDA INF SL	100			
			6º BEC	210			
2	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, BETERRABA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	5000	10500	6,57	68.985,00
			1º BDA INF SL	4000			
			6º BEC	1500			
3	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, ALHO. Inteiro com casca, firme, dentes inteiros, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2810	28,28	79.466,80
			1º BDA INF SL	1000			
			6º BEC	810			
4	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CEBOLA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	7000	15000	9,54	143.100,00
			1º BDA INF SL	5000			
			6º BEC	3000			
5	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CENOURA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	5000	12010	5,56	66.775,60
			1º BDA INF SL	5000			
			6º BEC	2010			
6	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LARANJA. Com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1400	8000	5,18	41.440,00
			1º BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			
7	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LIMÃO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	800	2660	5,32	14.151,20
			1º BDA INF SL	1500			
			6º BEC	360			

8	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAÇÃ FUJI. Fruta com apresentação adequada, madura, sem rachaduras e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	2000	10320	8,70	89.784,00
			1º BDA INF SL	7000			
			6º BEC	1320			
9	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MACAXEIRA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1500	6810	3,43	23.358,30
			1º BDA INF SL	4800			
			6º BEC	510			
10	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAMÃO PAPAIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	800	4220	4,98	21.015,60
			1º BDA INF SL	3000			
			6º BEC	420			
11	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MANGA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	200	820	15,35	12.587,00
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	120			
12	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MARACUJÁ. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	1170	12,67	14.823,90
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	270			
13	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELANCIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	16000	28010	3,43	96.074,30
			1º BDA INF SL	10000			
			6º BEC	2010			
14	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELÃO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	3000	12020	6,93	83.298,60
			1º BDA INF SL	8000			
			6º BEC	1020			
15	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MILHO VERDE EM ESPIGA. Apresentação: espiga, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	850	8,47	7.199,50
			1º BDA INF SL	300			
			6º BEC	150			

16	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAXIXE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	820	8,47	6.945,40
			1º BDA INF SL	0			
			6º BEC	420			
17	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PEPINO. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	3000	6420	5,50	35.310,00
			1º BDA INF SL	3000			
			6º BEC	420			
18	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERDE. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON RR/7º BIS	800	3220	7,58	24.407,60
			1º BDA INF SL	2000			
			6º BEC	420			
19	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO AMARELO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON RR/7º BIS	100	320	22,22	7.110,40
			1º BDA INF SL	100			
			6º BEC	120			
20	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERMELHO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON RR/7º BIS	100	320	22,07	7.062,40
			1º BDA INF SL	100			
			6º BEC	120			
21	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, QUIABO. Maduro, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	200	410	6,37	2.611,70
			1º BDA INF SL	0			
			6º BEC	210			
22	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO VERDE. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	5500	11520	6,67	76.838,40
			1º BDA INF SL	5000			
			6º BEC	1020			
23	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO ROXO. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	1210	7,19	8.699,90
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	210			

24	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, TOMATE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	7000	15220	7,48	113.845,60
			1º BDA INF SL	7200			
			6º BEC	1020			
25	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, ALFACE TIPO LISA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	7000	11000	22,92	252.120,00
			1º BDA INF SL	2500			
			6º BEC	1500			
26	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA COMPRIDA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	1110	6,67	7.403,70
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	210			
27	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA PRATA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	2000	12410	6,37	79.051,70
			1º BDA INF SL	9600			
			6º BEC	810			
28	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA INGLESA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	9000	21420	5,88	125.949,60
			1º BDA INF SL	12000			
			6º BEC	420			
29	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA DOCE. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	800	2720	5,73	15.585,60
			1º BDA INF SL	1500			
			6º BEC	420			
30	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BERINJELA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	200	610	6,78	4.135,80
			1º BDA INF SL	200			
			6º BEC	210			
31	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHEIRO VERDE.	Mç	C FRON RR/7º BIS	1200	4710	1,99	9.372,90
			1º BDA INF SL	3000			
			6º BEC	510			
32	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHUCHU. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2210	6,49	14.342,90
			1º BDA INF SL	1000			
			6º BEC	210			
33	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	2610	23,31	60.839,10
			1º BDA INF SL	2000			
			6º BEC	210			

34	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, COUVE. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, sem mofo.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	2800	19,60	54.880,00
			1º BDA INF SL	2000			
			6º BEC	300			
35	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, TIPO ABACAXI. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2010	5,12	10.291,20
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	510			
36	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, TIPO ABÓBORA JACARÉ. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	3300	4,80	15.840,00
			1º BDA INF SL	2500			
			6º BEC	300			
37	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, TIPO ABOBRINHA. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	400	1110	6,08	6.748,80
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	210			
38	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, RÚCULA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	200	520	23,31	12.121,20
			1º BDA INF SL	200			
			6º BEC	120			
39	FRUTA/LEGUME/VERDUR A IN NATURA, TIPO INHAME. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON RR/7º BIS	200	410	6,59	2.701,90
			1º BDA INF SL	0			
			6º BEC	210			
40	MEL DE ABELHA. Apresentação tipo bisnaga, embalagem de 300 gramas.	Un	C FRON RR/7º BIS	2000	3700	12,16	44.992,00
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	1200			
41	SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. Apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses.	Kg	C FRON RR/7º BIS	150	570	51,65	29.440,50
			1º BDA INF SL	300			
			6º BEC	120			
42	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TIPO MUSSARELA. Prazo de validade 120 dias, apresentação peça inteira.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1800	5820	32,43	188.742,60
			1º BDA INF SL	3000			
			6º BEC	1020			
43	OVOS DE GALINHA FRESCO. Apresentação embalagem de 01 dúzia, conservados e sem rachaduras.	Dz	C FRON RR/7º BIS	5000	11000	16,46	181.060,00
			1º BDA INF SL	3000			
			6º BEC	3000			
44	IOGURTE DIVERSOS SABORES. Apresentação em	Un	C FRON RR/7º BIS	1000	6810	10,55	71.845,50
			1º BDA INF SL	5000			

	garrafa de 900g, conservado e dentro do prazo de validade.		6º BEC	810			
45	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2210	21,56	47.647,60
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	810			
46	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	2000	7820	20,58	160.935,60
			1º BDA INF SL	4800			
			6º BEC	1020			
47	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	1910	18,06	34.494,60
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	510			
48	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	2000	8300	21,21	176.043,00
			1º BDA INF SL	4800			
			6º BEC	1500			
49	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2210	20,27	44.796,70
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	810			
50	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	1410	20,58	29.017,80
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	510			
51	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	2210	17,94	39.647,40
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	810			
52	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	1410	22,07	31.118,70
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	510			
53	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	2000	8300	20,86	173.138,00
			1º BDA INF SL	4800			
			6º BEC	1500			
54	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	1000	1710	118,80	203.148,80
			1º BDA INF SL	200			
			6º BEC	510			

55	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, PACOTE DE 1Kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	300	600	4,29	2.574,00
			1º BDA INF SL	300			
			6º BEC	0			
56	BATATA TIPO PALHA, PACOTE DE 1 Kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	300	2700	21,21	57.267,00
			1º BDA INF SL	300			
			6º BEC	300			
57	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM 500g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	100	300	6,87	2.061,00
			1º BDA INF SL	100			
			6º BEC	100			
58	COCO RALADO : CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 100g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	200	600	4,25	2.550,00
			1º BDA INF SL	200			
			6º BEC	200			
59	FARINHA DE MILHO FINO DESCRIÇÃO DETALHADA: FARINHA DE MILHO FINA TIPO FUBÁ. PACOTE COM 500g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	400	1200	3,47	4.164,00
			1º BDA INF SL	400			
			6º BEC	400			
60	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	500	1500	4,38	6.570,00
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			
61	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, PARA PÃO FRANCÊS, PACOTE COM 125kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	900	2300	7,15	16.445,00
			1º BDA INF SL	900			
			6º BEC	500			

62	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ - PACOTE COM 500g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	180	540	22,51	12.155,40
			1º BDA INF SL	180			
			6º BEC	180			
63	MASSA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL, PACOTE COM 500g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	250	750	8,33	6.247,50
			1º BDA INF SL	250			
			6º BEC	250			
64	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA, PEÇA INTEIRA, EMBALADO Á VÁCUO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	300	900	24,64	22.185,00
			1º BDA INF SL	300			
			6º BEC	300			
65	REFORÇADOR DE PÃO, CONDICIONADOR DE MASSA, EMBALAGEM 150g. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	230	690	9,24	6.375,60
			1º BDA INF SL	230			
			6º BEC	230			
66	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338, EMB 2 L. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	500	1500	7,09	10.635,00
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			
67	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIDULANTE INS 330, CAMELADO IV, EMBALAGEM 2 L. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	500	1500	6,86	10.290,00
			1º BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			

68	SAL REFINADO, TIPO SAL DE COZINHA, PACOTE DE 1 kg. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Un	C FRON RR/7º BIS	150	300	2,08	624,00
			1º BDA INF SL	150			
			6º BEC	0			
69	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, TIPO USO CULINÁRIO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Kg	C FRON RR/7º BIS	270	810	8,18	6.625,80
			1º BDA INF SL	270			
			6º BEC	270			
Valor total estimado:						R\$ 3.349.728,20	

2. Fonte de recurso

2.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2017: Programas de Trabalho Exército Brasileiro 05331210820120001 – Auxílio alimentação aos servidores CI – Nacional, Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

3. Preço

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012.
- 3.2. O preço indicado do item 1 deste edital, é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.
- 3.3. O valor máximo global estimado para esta chamada pública é de **R\$ 3.349.728,20** (três milhões trezentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e oito e vinte centavos).

4. Da participação

- 4.1. Poderão participar desta chamada pública, agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006.
- 4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto n° 7.775/2012).
 - 4.2.1. Beneficiários fornecedores – público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n° 11.326. de 24 de julho de 2006; e
 - 4.2.2. Organização fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura

Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

5. Da habilitação

5.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017- COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ Nº:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- e) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT, CEIS, TCU e CNJ;
- f) Com a relação a letra “e” deste item, será feito a consulta junto ao SICAF, o que substituirá as certidões individuais referente ao INSS, FGTS, Receita Federal e CNDT, caso todos estejam dentro da validade;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

5.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

5.3. O beneficiário fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
- b) Cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP; e
- c) Certificação de produção orgânica, conforme o caso.

6. Da proposta de preços

6.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope n° 1, deve apresentar a proposta de preço (envelope n° 2), conforme modelo apresentado no ANEXO I, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7° BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2017- COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7°
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ N°:**

- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.
- 6.4. Vencerá o fornecedor que oferecer o menor valor para cada item.

7. Da data e local de entrega da documentação para habilitação

7.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto desta Chamada pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope n° 1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 2) até o dia 13 de outubro de 2017, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, no horário de 09h30min às 11h45min e de 13h20min às 16h10min e na sexta-feira, no horário de 09h30min às 11h30min, na Seção de Licitações e Contratos – SALC, do Comando de Fronteira Roraima/7° Batalhão de Infantaria de Selva. Salvo a segunda-feira do dia 16 de outubro de 2017 (dia da sessão pública), os envelopes deverão ser entregues até 09h00min (horário de Brasília).

7.2. Os envelopes n° 1 – HABILITAÇÃO e n° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados ao endereço abaixo, contendo em sua parte externa a seguinte informação:

**PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7°
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2017 - C FRON RR/7° BIS
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**

À

8. Dos critérios de priorização das propostas de preços

8.1. Para efeito de classificação das propostas de preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

8.2. Em caso de empate, as propostas de preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de agricultores familiares de Boa Vista;
- b) Organizações fornecedoras de agricultores familiares da região integrada de desenvolvimento de Boa Vista e entorno;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

8.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

8.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

9. Limite de venda

9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por unidade familiar, independente dos beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

9.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012, ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

10. Local e periodicidade de entrega dos produtos

10.1. Referente ao órgão gerenciador desta Chamada Pública:

- **Local de entrega:** Setor de abastecimento do C Fron RR/7º BIS, localizado no interior do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de

Infantaria de Selva, situado à Av. Gen. Sampaio, S/N, 13 de Setembro, Boa Vista, CEP 69308-150;

- **Horário de entrega:** segunda-feira a quinta-feira, de 07h30min às 16h15min e sexta-feira de 07h30min às 11h30min; e
- **Periodicidade de entrega:** a previsão de solicitação dos itens é semanal, podendo alterar para mais ou para menos, mediante contato do responsável pelo setor de aprovisionamento.

10.2. Referente aos órgãos participantes:

10.2.1. 1ª Brigada de Infantaria de Selva

- **Local de entrega:** Setor de aprovisionamento da 1ª Bda Inf SI, localizado no interior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado à Av. Gen. Sampaio, S/N, 13 de Setembro, Boa Vista – RR, CEP 69308-150;
- **Horário de entrega:** segunda-feira a quinta-feira, de 07h30min às 16h15min e sexta-feira de 07h30min às 11h30min; e
- **Periodicidade de entrega:** a previsão de solicitação dos itens é semanal, podendo alterar para mais ou para menos, mediante contato do responsável pelo setor de aprovisionamento.

10.2.2. 6º Batalhão de Engenharia de Construção

- **Local de entrega:** Setor de aprovisionamento do 6º BEC, localizado no interior do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado à Av. Cap. Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista - RR, CEP 69301-160;
- **Horário de entrega:** segunda-feira a quinta-feira, de 07h30min às 16h15min e sexta-feira de 07h30min às 11h30min; e
- **Periodicidade de entrega:** a previsão de solicitação dos itens é semanal, podendo alterar para mais ou para menos, mediante contato do responsável pelo setor de aprovisionamento.

10.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo órgão participante/Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 10.7. do Edital.

10.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

10.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada Órgão Participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 1,6,7,10,11,13,14,15,16,17,24,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35 e 36.
Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Item: 9
Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Itens: 31
Devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Item: 2,3,4,5,8,12,18,19,20,21, 22 e 23.
Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam

repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 40

Devem apresentar-se conservados, com embalagem fechada com tampa ou similar, sem aberturas. Produtos íntegros, sem excesso de açúcar em seu interior, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 41 e 42

Devem apresentar-se frescos, sem areia, pedaços de metais, plásticos, poeira, combustíveis, sabão, detergentes e moscas, úmido, firme e sem manchas estranhas. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 43

Devem apresentar-se frescos, com casca, conservados e sem rachaduras. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 44

Devem apresentar-se conservados, com embalagem fechada com tampa ou similar, sem aberturas. Produtos íntegros, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 45,46,47,48,49,50,51,52,53 e 54.

Devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

11. Do pagamento

- 11.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
- 11.3. Cada órgão participante/Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.
- 11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 11.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

12. Da produção e controle de qualidade

- 12.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

- 12.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.
- 12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 12.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

13. Das obrigações das organizações fornecedoras

- 13.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2. Assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação para assinatura.
- 13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 13.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.
- 13.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 13.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.
- 13.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.
- 13.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 13.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 13.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as

que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

13.13. Submeter à aprovação do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

13.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

14. Da gestão e fiscalização

14.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), situado à Av. Gen. Sampaio, 13 de Setembro, Boa Vista – RR, CEP: 69308-150, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, e na sexta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min horas.

15.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em jornal de grande circulação local, e Diário Oficial da União – DOU.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme modelo do ANEXO II a este Edital.

15.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; e Anexo II – Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**ANEXO I AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 – C FRON RR/7º BIS
(NUP 64269.006304/2017-79)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 – C FRON RR/7º BIS					
NUP Nº 64269.006304/2017-79					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

08					
09					
10					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto			Valor Total
01	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	Nome:				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Nº 1/2017 – C FRON RR/7º BIS.

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização